



GABINETE DO
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL

Estado de Mato Grosso

Rua Sete Quedas nº 146 - Cep. 78.350-000 - Brasnorte - MT.

Lei N.º 408/99, de 16 de Julho de 1.999.

Regulamenta a Emenda N.º 014/99 à Lei Orgânica Municipal de Brasnorte, que trata dos repasses a AMM e UCMMAT e dá outras providências.

O Sr. *Neri Antonio Mayer*, Presidente da Câmara Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal repassar ou creditar recursos na conta da Associação Matogrossense dos Municípios e da mesma forma repassar ou creditar para União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º - Os valores pagos pelo Município a favor da AMM, a partir desta data serão distribuídos na mesma proporcionalidade, da seguinte forma:

- I - AMM - 50 % (cinquenta por cento)
- II - UCMMAT - 50% (cinquenta por cento)

Art. 3.º - Fica autorizado o Banco do Brasil a efetuar a divisão dos valores conforme o art. 2.º e creditar o valor correspondente a cada entidade.

§ Único - Para o cumprimento do disposto no "caput" Art. 3.º o Banco do Brasil não necessita de nenhum outro ato normativo emanado do município.

Art. 4.º - O Chefe do Poder Executivo responderá por crime de responsabilidade e por improbidade administrativa se atentar contra a independência da Câmara Municipal pela falta do repasse à AMM e UCMMAT.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Brasnorte aos Dezesseis dias do mês de Julho de hum mil novecentos e noventa e nove.

Neri Antonio Mayer
Vereador - PSDB
Presidente